



24 de abril: el día de LIBRAS, la lengua de señas brasileña

Viviana Burad

El 24 de abril del año 2002, en la República de Brasil se aprobó la Ley Nro. 10.436. Mediante este instrumento legal se reconoce la lengua de señas brasileña como medio de comunicación para las personas sordas de todo el país.

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

Regulamento

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua

Brasileira de Sinais - Líbras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Líbras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

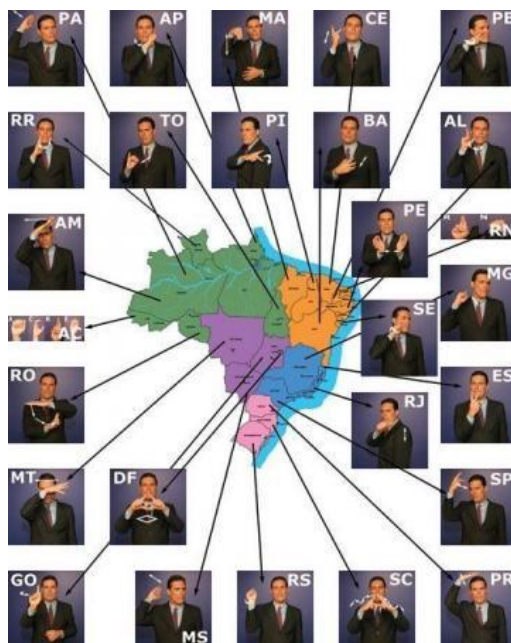
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181o da Independência e 114o da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.4.2002



Por ello, el 24 de abril, esta comunidad sorda celebra el día de la *língua brasileira de sinais*, *LIBRAS*. ¡Felicitaciones *Povo Surdo do Brasil!*



Bibliografía:

Decreto Nro.5.626, de 22 Dezembro de 2005. Presidencia da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. En:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm

JusBrasil Legislacao. Lei de Líbras - Lei 10436/02. En:
<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/99492/lei-de-libras-lei-10436-02>